

OFÍCIO Nº 049/2022-GAB.

Várzea Alegre/CE, 23 fevereiro de 2022

A Sua Excelência, Senhor
ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: encaminha Projeto de Lei nº 010/2022.

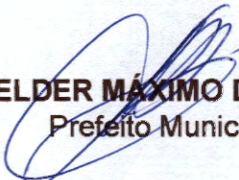
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o Projeto de Lei nº 010, de 23 de fevereiro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 763 de 22 de março de 2013, que concede subvenção à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA e adota outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/03/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 23/02/2022


FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/03/2022

Altera a Lei Municipal nº 763 de 22 de março de 2013, que concede subvenção à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA e adota outras providências.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA, entidade civil sem fins lucrativos, subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano, a ser repassada em parcelas mensais.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata o “caput” deste artigo destina-se à manutenção e custeio da Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA, de acordo com o seu estatuto.”

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos despendidos será feita mensalmente, sem o que ficará a entidade impedida de receber novos recursos.”

Art. 3º. O artigo 3º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica: 13.392.0306.2.091.0000 3.3.50.43.00.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 23 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

MENSAGEM DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inicialmente, é importante destacar que a Associação dos Músicos de Várzea Alegre/CE – AMCVA é uma entidade civil sociocultural, de direito privado, constituída com o fim de desenvolver, impulsionar e aprimorar a cultura musical dos várzea-alegrenses, bem como servir de vetor de inclusão social para os jovens deste município, consoante disposto no seu Estatuto. Ademais, a AMCVA tem como fito identificar e promover atividades de interesse comum em benefício da produção musical independente no município.

Ressalta-se que a AMCVA tem sido responsável por prestar relevantes serviços culturais no âmbito local, proporcionando o acesso a projetos para iniciantes na música, bem como realizando eventos sociais musicais que fomentam a cultura no município de Várzea Alegre.

Destaca-se que a concessão de subvenções, possibilita ao Município de Várzea Alegre/CE contornar falhas e preencher lacunas existentes nas políticas públicas nas áreas sociais, viabilizando a continuação das atividades prestadas pela ACMVA.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 763/2013, no sentido de dar continuidade à subvenção já concedida à Associação dos Músicos de Várzea Alegre/CE – ACMVA, permitindo, sobretudo, *o auxílio na manutenção e custeio de suas atividades habituais.*

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 010, de 23 de fevereiro de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 763 de 22 de março de 2013, que concede subvenção à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA e adota outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 02 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 02 de março de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa
SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA Maiko de Moraes Costa
RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 010, de 23 de fevereiro de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 763 de 22 de março de 2013, que concede subvenção à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA e adota outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 02 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 02 de março de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE